

Voto Antecipado

A legislação eleitoral, em determinadas condições, permite-lhe votar antecipadamente. Para tal, deverá inscrever-se na presente plataforma, no período adequado, selecionando a eleição e a modalidade de voto antecipado que se adequa à sua situação. Pode ainda consultar nesta plataforma a sua inscrição, anteriormente efetuada, para cada uma das eleições a decorrer.

Para mais informações, consultar as respetivas Leis Eleitorais.

Assembleia da República 2024

A eleição irá decorrer no dia 10 de março de 2024 e poderão inscrever-se para o Voto Antecipado:

- **Doentes internados** em estabelecimentos hospitalares - entre 5 e 19 de fevereiro;
- **Presos** não privados de direitos políticos - entre 5 e 19 de fevereiro;
- **Eleitores que pretendam votar antecipadamente em Mobilidade** - entre 25 e 29 de fevereiro.

✓ [Ver detalhes](#)

Na **Eleição Assembleia da República, de 10 de março de 2024**, pode inscrever-se nesta plataforma para os seguintes modos de exercício do direito de voto antecipado, em território nacional:

- a. **Doentes internados** em estabelecimentos hospitalares;
- b. **Presos** não privados de direitos políticos;
- c. **Em Mobilidade**.

Assim:

- Os eleitores que, no dia da eleição, se encontrem **Doentes e internados em estabelecimentos hospitalares**, e mediante disponibilização do correspondente documento comprovativo do impedimento, **podem requerer, na presente plataforma**, ou por [via postal](#), à administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, **entre 5 e 19 de fevereiro** o exercício do direito de voto antecipado.
- Os eleitores que, no dia da eleição, se encontrem **Presos e não privados de direitos políticos**, e mediante disponibilização do correspondente documento comprovativo do impedimento, **podem requerer, na presente plataforma**, ou por [via postal](#), à administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, **entre 5 e 19 de fevereiro** o exercício do direito de voto antecipado.
- Relativamente ao **Voto Antecipado em Mobilidade** foi alargada a sua possibilidade, **permitindo o seu exercício a todos os eleitores recenseados no território nacional no sétimo dia anterior ao da eleição** (domingo), numa mesa de voto antecipado, a constituir em cada município, escolhida pelo eleitor:
 - Existirá uma mesa de voto antecipado em cada município do continente e das Regiões Autónomas;
 - Os eleitores que pretendam votar antecipadamente em mobilidade devem **manifestar essa intenção, na presente plataforma**, ou por [via postal](#), à administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, **entre 25 e 29 de fevereiro**.

Para mais informação consulte, via *internet*, o Portal do Eleitor em www.portaldoeleitor.pt